



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 532/ 1990 de 09 de Março de 1990

Autoriza modificar convênio firmado entre a
Prefeitura Municipal e a EMATER-MT

O prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara municipal aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º- Fica o poder Executivo municipal autorizado a modificar o item 2 da cláusula quarta, do convênio firmado entre a prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e a empresa de assistência técnica e extensão rural do estado de mato Grosso Emater-MT, através da lei nº 512/89 de 13 de junho de 1989, passando a ter a seguinte redação:

2º- Mensalmente o valor das contas referidas na cláusula anterior será reajustada pelo índice do bônus do tesouro nacional (BTN) acrescido de até 50% (cinquenta por cento) sobre o referido valor, para programações eventuais.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março 1990.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM CONSCIÊNCIA” 1